



PREFEITURA MUN. DE
AGRICOLÂNDIA
UM NOVO JEITO DE ADMINISTRAR

AV. HUGO NAPOLEÃO, 395 - CENTRO - CEP: 64440-000
CNPJ: 06.554.976/0001-92

TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA-PI E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.976//0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Sr. PREFEITO Walter Ribeiro Alencar e, do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0123-06 neste ato representado por seu Gerente Geral do Banco do Nordeste do Brasil S/A-Agência Agua Branca-PI, Sra. Joseane Moraes Cipaúba, com fundamento no art. 1º da Lei MUNICIPAL nº [REDACTED], que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR/RENEGOCIAR as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos da lei federal nº 13.340/2016,/13.606/2018 e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO/RENEGOCIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016/13.606/2018, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Agricolândia-PI, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei MUNICIPAL nº [REDACTED], a Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI compromete-se a liquidar/renegociar as dívidas dos agricultores familiares, no valor necessário para